



SALA 13-3-98

13-3-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 209/98 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI 819/97

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto de lei 819/97 dispõe que as entidades da sociedade civil poderão pesquisar dados e receber informações de seu interesse nos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Estabelece, outrossim, que as entidades da sociedade civil obterão os mencionados dados e informações através de: I - requerimento de informações; e II - acesso de pesquisadores ou usuários credenciados pela entidade solicitante às dependências do órgão ou entidade da administração municipal.

Segundo a justificativa, a propositura em exame visa atender o pressuposto constitucional da democratização da administração pública, permitindo o acesso às entidades da sociedade civil.

De fato, a medida é oportuna e meritória merecendo o respaldo da unanimidade dos membros desta Comissão, uma vez que respaldada não só pela Constituição da República, como também pela Lei Fundamental desta Urbe (artigo 84 "caput").

Favorável, pelo exposto, é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 04.02.98

Gilson Barreto - Presidente

Mohamad Mourad - Relator

Carlos Neder

Toninho Paiva

José Amorim